ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS FMA Nº 02/2014

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina e o Fundo Municipal de Habitação, tornam público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação – Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Tipo: Empreitada por preço global

Os envelopes contendo Documentos de "Habilitação" e "Propostas" deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, na Avenida Gov. Celso Ramos, 1614, Centro, até o dia **14/05/2014 às 09:00 horas**. A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia **14/05/2014 às 09:10 horas**, no Sala de Licitações, no mesmo endereço, pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 285/2013 de 19 de dezembro de 2013, em conformidade com o art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO

O presente Processo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção da Feira Livre Municipal de Garuva, com área de 510,00 m², incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto, recursos através do Programa de Transferência nº 2013000649, proposta de de transferência nº 7149 – do Estado de Santa Catarina / e recursos próprios do Município de Garuva.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham todas as condições constantes neste edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) se encontram com os impedimentos previstos nos Incisos I, II e III do artigo 9º, Incisos III e IV do Artigo 87 e Incisos I, II e III do Artigo 88 da Lei 8666/93.
b) se encontrem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a documentação para a habilitação e a proposta deverão ser encaminhados em envelopes separados, lacrados com os seguintes dizeres na parte frontal:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

NOME DO PROPONENTE (CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE)

TOMADA DE PREÇO FMA PARA SERVIÇOS Nº 02/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE (CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE)
TOMADA DE PREÇO FMA PARA SERVIÇOS Nº 02/2014

4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

4.1 – O **Envelope Nº 01** deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou funcionário devidamente credenciado, desde que sejam apresentados os originais para confrontação.

4.2 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes á solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.

4.3 – Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.4 – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

4.5 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

4.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos dentro do **ENVELOPE Nº 01:**

4.6.1 - Certidão Negativa do INSS;

4.6.2 - Certidão Negativa do FGTS;

4.6.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais e;

4.6.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.6.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante;

4.6.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais de Garuva;

4.6.7 – Alvará de localização;

4.6.8 - Certificado de Registro Cadastral de Garuva (CRC);

4.6.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.

4.6.10 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

4.6.10.1 - Tanto o Contrato consolidado ou a última alteração contratual, apresentadas por força do item 4.6.10, não deverão ser superiores a 02 (dois) meses; o sendo, deverá ser apresentado juntamente com a documentação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado , com emissão não superior a 02 (dois) meses, para que se comprove o último arquivamento na mesma, **sob pena de inabilitação**.

4.6.11 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

4.6.12 - Atestado de Visita do local em que serão executados os serviços.

4.6.12.1 - O Atestado de Visita deverá ser retirado no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser feita por engenheiro responsável ou representante legal devidamente documentado. Para tanto, a proponente interessada deverá contatar com o Engenheiro Civil Iolando de Assis pelo telefone (47) 3445-8200, para agendar a visita ao local de execução dos serviços das 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

4.6.13 - Declaração de Idoneidade que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei 8666/93 e alterações posteriores, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada (Anexo III).

4.6.14 - Declaração conforme modelo Anexo IV do Edital, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Cumprimento das

Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.6.15 – Relativo à Qualificação Técnica

a) Certidão do registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede da licitante, na forma da Lei, que comprove a sua capacidade para execução de obras da natureza do objeto licitado, com indicação inclusive dos seus responsáveis técnicos registrados. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal N° 5.194/66, em consonância com o Art. 1° - item II da Resolução N° 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vinculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia Civil, que comprove(m) a execução de obra, referente ao objeto licitado, contendo no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de área construída.

4.6.16 - Relativo à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) A proponente deverá comprovar possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo de R$ 22.950.00 (vinte e dois mil novecentos e cinqüenta reais), equivalente à 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra. **A comprovação deverá ser efetuada, mediante apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.**

4.7 – Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

4.8 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

4.9 - A Prefeitura Municipal de Garuva reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

OBS.:
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruírem da LC nº 123//07 deverão apresentar a Certidão Expedida pela Junta Comercial comprovando o registro.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

- Havendo alguma restrição deve ser concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da declaração do vencedor.
- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Havendo empate ficto por força do art.44 da LC 123/07 o presidente dará opção de nova proposta no prazo Maximo de 2 dias úteis, a ME ou EPP melhor qualificada.
- Desistindo do direito a melhor ME ou EPP classificada, serão chamadas na ordem de classificação as ME e EPP que participarem do processo e estiverem na situação de empate ficto em relação a melhor proposta .
- A regra acima não se aplica se a licitante com a melhor proposta estiver enquadrada como ME ou EPP.

5 – **DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 – "Carta Proposta", conforme modelo anexo II do edital, devidamente preenchido em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 – "Planilha de Preço", detalhando os preços unitários e totais de todos os itens e somatório geral, de acordo com a planilha de quantitativos constante no Anexo 1 da Minuta de Contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3 - "Cronograma Físico-Financeiro", conforme anexo 2 da Minuta de Contrato, cujo prazo máximo de execução será de 03 (três) meses, cuja previsão de parcelas a pagar deverá obedecer as etapas programadas. Não será admitido pagamento adiantado de obra não realizada;

5.4 - No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item.

5.5 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no original, em fotocópia autenticada por Cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

OBS: As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em via original.

6 - DA VALIDADE

6.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para sua entrega.

6.2 - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7 - DO PREÇO

7.1 - Deverá ser cotado em moeda nacional.

7.2 - O preço ofertado será líquido, já incluído todos os custos previstos e demais encargos.

7.3 - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.4 - Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue será considerada irretratável e irrenunciável.

7.5 - O preço não será reajustado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual anexa.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **menor preço global**.

9.2 - Será considerada vencedora a proponente que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3°, da Lei 8.666/93.

9.4 - Serão desconsideradas as propostas que contiverem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

9.6 - No caso de empate de duas ou mais propostas, para o desempate será observado o critério de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no §2º, do Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá junto à Prefeitura Municipal de Garuva recurso com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata no termos do art 109 da Lei 8666/93, nos casos de:

10.1.1 - Habilitação ou inabilitação do Licitante;

10.1.2 - Do Julgamento das Propostas.

11 - DO CONTRATO

11.1 - No prazo de até 03 (três) dias a contar da data da convocação, a Proponente Vencedora deverá assinar o Contrato na Prefeitura Municipal de Garuva - Setor de Licitações e Compras, na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, respeitada a possibilidade de prorrogação do prazo previsto no Artigo 64, § 1º, da Lei 8.666/93.

12 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

12.1 – O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 03 (três) meses.

12.2 – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações técnicas.

12.3 – Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

12.4 – Todos os materiais e a mão de obra a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Estratégias Rurais, Controladoria Interna, ou pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos Arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21/6/93.

14.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 3 (tres) dias úteis da convocação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.3 – Outras multas previstas na minuta contratual anexa.

14.4 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21/6/93.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

15.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.3 – Demais documentos como memorial descritivo, projetos e anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e 13:30 as 17:00 horas ou pelo site: www.garuva.sc.gov.br

16- ANEXOS INTEGRANTES

16.1 - Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo 1 da Minuta do Contrato - Modelo de Planilha de Preço
Anexo 2 da Minuta do Contrato – Cronograma Físico Financeiro
Anexo 3 da Minuta de Contrato – Memorial Descritivo
Anexo 4 da Minuta de Contrato – Projeto
Anexo II - Modelo de Carta-Proposta
Anexo III - Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente

Garuva, 28 de abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO FMA PARA SERVIÇOS Nº 02/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GARUVA E XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

.

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GARUVA, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representada pelo Gestor Aroldo Acordi, doravante denominada CONTRATANTE, com interveniência do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Chaves , brasileiro, casado, CPF: 248.236.869-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada por xxxxxxxxxxxl, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 02/2014, Tomada de Preço FMA para Obras e Serviços de Engenharia, homologado em XXXXXXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção da Feira Livre Municipal de Garuva, com área de 510,00 m², incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto, recursos através do Programa de Transferência nº 2013000649, proposta de de transferência nº 7149 – do Estado de Santa Catarina / e recursos próprios do Município de Garuva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.2 - A execução dos serviços, Objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto.

2.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 7 (sete) empregados no canteiro de obras para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - Os acréscimos de serviços ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificados, ter seu preço negociado e só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados.

3.3 – Os pagamentos devidos à Contratada, serão efetuados de forma parcelada, mediante depósito em conta corrente nº Agencia nº..... do Banco....., de acordo com os serviços realizados constantes dos Boletins de Medição elaborados, 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS e cópia do pedido de baixa do CEI – Cadastro de Empresa Individual junto ao INSS.

3.4 - Na nota fiscal deverá constar o período e descrição dos serviços e o número deste Contrato, devendo a fiscalização atestar no corpo da mesma a execução dos serviços, conforme medição dos serviços.

3.5 - Sobre a parcela relativa a mão de obra será retido o percentual referente ao ISS, conforme Legislação Municipal vigente, exceto em casos de não incidência. O INSS será descontado na Forma da Lei.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços objeto deste Contrato é fixo e irreajustável.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 120(cento e vinte dias), com início a contar da data da Ordem de serviço.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato estão devidamente assegurados no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas ao seguinte código:

13.01.1024.44.90.51 – 10000 – Construção do Centro de Convenções Feira Livre.
13.01.1024.44.90.51 – 12455 – Construção do Centro de Convenções Feira Livre

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente este Contrato;

7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7.3 - A CONTRATADA deverá sinalizar a obra dentro das normas vigentes.

7.4 - Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

7.7 - Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos.

7.7.1 - Informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos empregados envolvidos na obra.

7.7.2 – Manter, no canteiro de obras, no mínimo 7 (sete) empregados para a execução e o bom andamento dos trabalhos.

7.8 – Responsabilizar-se pela baixa da matrícula da obra, objeto deste Contrato, junto ao INSS (matrícula CEI).

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 - Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços, e ser o responsável pela medição dos serviços executados;

8.3 - Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 – Multa, conforme segue:
10.1.2.1 - Multa de 1 % (um por cento) calculado sobre o valor do contrato por dia, de atraso para início ou término da obra;
10.1.2.2 – Multa de 1 % (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato, por empregado faltante no canteiro de obras, conforme subitem 7.7.2 do Contrato;
10.1.2.3 – Multa de 2 % (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor do Contrato, por paralisação da obra sem motivo justificado.
10.1.2.4 – Os valores acumulados das multas estabelecidas no subitem 10.1.2, não poderão exceder à 10 (dez por cento) do valor contratual;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar, junto a CONTRATANTE;
10.1.4 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

10.2 - Para efeito de aplicação da multa prevista no item 10.1.2, por atraso na entrega do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.

10.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.5 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei º . 8666/93.

10.5.1 - Vencido o prazo acima, sem que haja apresentação de recurso ou pagamento de multa, esta será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA,

até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

c) razões de interesse do serviço público;

d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;

e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

g) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

m) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3 - A CONTRATADA será remunerada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.1.4 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

11.1.5 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

11.2.1 - Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

Anexo 1 da Minuta do Contrato - Planilha de Preço;
Anexo 2 da Minuta do Contrato – Cronograma Físico Financeiro
Anexo 2 da Minuta de Contrato – Memorial Descritivo;
Anexo 3 da Minuta de Contrato – Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. - No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato.

13.2 - Concluído os serviços, a CONTRATANTE receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias da emissão do atestado.

13.3 - Os serviços serão considerados definitivamente aceitos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista,bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

14.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– NOVAÇÃO

15.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste

Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA– DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, de de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1 A MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS FMA Nº 02/2014
PLANILHA DE PREÇO (ESTIMADO)

				Material		Mão-de-obra		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1	Placa de obra	6,00	m²	57,50	345,00	3,00	18,00	363,00
1.2	Responsabilidade técnica	1,00	vb	-	-	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.3	Limpesa do terreno	1.000,00	m²	-	-	3,45	3.450,00	3.450,00
1.4	Locação obra	510,00	m²			1,73	882,30	882,30
	Sub-total				**345,00**		**7.150,30**	**7.495,30**
2	**FUNDAÇÃO**							
2.1	Escavação manual	25,00	m³	-	-	17,00	425,00	425,00
2.2	Formas	180,00	m²	25,30	4.554,00	17,25	3.105,00	7.659,00
2.3	Ferragem	1.500,00	kg	4,20	6.300,00	2,30	3.450,00	9.750,00
2.4	Concreto Fck 20Mpa	20,00	m³	420,00	8.400,00	57,50	1.150,00	9.550,00
	Sub-total				**19.254,00**		**8.130,00**	**27.384,00**
3	**ESTRUTURA**							
3.1	Formas	150,00	m²	18,40	2.760,00	5,63	844,50	3.604,50
3.2	Ferragem	1.000,00	kg	2,88	2.880,00	4,15	4.150,00	7.030,00
3.3	Concreto Fck 20mpa	10,00	m³	18,40	184,00	11,00	110,00	294,00
3.4	Madeira Eucalipto trattado diam. 25 cm	150,00	m	51,75	7.762,50	14,00	2.100,00	9.862,50
	Sub-total				**13.586,50**		**7.204,50**	**20.791,00**
4	**PISO**							
4.1	Regularização Piso	510,00	m³	9,20	4.692,00	5,75	2.932,50	7.624,50
4.2	Cerâmica PEI-S	510,00	m²	23,00	11.730,00	6,30	3.213,00	14.943,00
		-			-	-	-	-
	Sub-total				**16.422,00**		**6.145,50**	**22.567,50**
5	**COBERTURA**							
5.1	Telhas tipo fibra ecológica	608,00	m²	28,75	17.480,00	6,30	3.830,40	21.310,40
5.2	Estrutura em Madeira	608,00	m²	9,20	5.593,60	5,00	3.040,00	8.633,60
	Sub-total				**23.073,60**		**6.870,40**	**29.944,00**
6	**PAREDES**							
6.1	Alvenaria com tijolo cerâmico Avista	850,00	m²	22,00	18.700,00	12,00	10.200,00	

	e=14,0cm							28.900,00
6.2	Emboço	168,00	m²	9,20	1.545,60	8,00	1.344,00	2.889,60
6.3	Azulejo	168,00	m²	28,75	4.830,00	14,00	2.352,00	7.182,00
	Sub-total				**25.075,60**		**13.896,00**	**38.971,60**
7	**ESQUADRIAS**							
7.1	Vitro fume e = 6 mm	53,00	m²	250,00	13.250,00	34,50	1.828,50	15.078,50
7.2	Porta externa 2,00x2,10m - 2 folhas - completa	4,00	pç	736,00	2.944,00	133,40	533,60	3.477,60
7.3	Porta interna madeira completa 80x210	22,00	pç	276,00	6.072,00	66,70	1.467,40	7.539,40
7.4	Porta banheiro madeira completa 90x210	2,00	pç	368,00	736,00	66,70	133,40	869,40
	Sub-total				**23.002,00**		**3.962,90**	**26.964,90**
8	**INSTALAÇÕES**							
8.1	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**				**4.105,50**		**3.570,00**	**7.675,50**
	Luminárias completas 2x40W	8,00	und	103,50	828,00	14,00	112,00	940,00
	Lampada PL 60W completa	22,00	und	30,00	660,00	8,00	176,00	836,00
	Tomadas 3 polos 250 volt	30,00	und	12,00	360,00	8,00	240,00	600,00
	Quadro disjuntor para 6 unidades	1,00	und	123,50	123,50	42,00	42,00	165,50
	Tomada telefone	2,00	und	12,00	24,00	10,00	20,00	44,00
	Eletroduto 1"	120,00	m	3,00	360,00	4,00	480,00	840,00
	Fio rigido 1,50 mm	100,00	m	2,50	250,00	5,00	500,00	750,00
	Fio rigido 2,50 mm	200,00	m	3,50	700,00	5,00	1.000,00	1.700,00
	Fio rigido 4,00 mm	200,00	m	4,00	800,00	5,00	1.000,00	1.800,00
		-		-	-	-	-	-
8.2	**INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**				**3.039,60**	**4,00**	**2.040,00**	**5.079,20**
	Pontos de agua fria completos	40,00	und	6,00	240,00	19,00	760,00	1.000,00
	Pontos de esgotos completos	60,00	und	8,00	480,00	20,00	1.200,00	1.680,00
	Caixa da agua 1000 lt	2,00	und	209,80	419,60	20,00	40,00	459,60
	Conjunto Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	2,00	und	950,00	1.900,00	20,00	40,00	1.940,00
8.3	Instalação águas pluviais	510,00	m²	4,37	2.228,70	2,30	1.173,00	3.401,70
8.4	Calha de aluminio	60,00	m	32,20	1.932,00	23,00	1.380,00	3.312,00
8.5	Bancada em granito	15,00	m²	253,00	3.795,00	138,00	2.070,00	5.865,00
8.6	Louças e metais	15,00	pts	285,00	4.275,00	57,50	862,50	5.137,50
	Sub-total				**12.230,70**		**5.485,50**	**17.716,20**
9	**PINTURA**							
9.1	Pintura tipo silicone incolor	1.700,00	m2	5,00	8.500,00	4,00	6.800,00	15.300,00

	Sub-total				**8.500,00**		**6.800,00**	**15.300,00**
10	**SERIVÇOS COMPLEMENTARES**							
10.1	Proteção contra incendio	510,00	m²	8,00	4.080,00	4,55	2.320,50	6.400,50
10.2	Limpeza geral	510,00	m²	-	-	6,98	3.559,80	3.560,30
	Sub-total				**4.080,00**		**5.880,80**	**9.960,80**
	TOTAL GERAL				**148.631,10**		**75.095,90**	**229.850,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2 A MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS FMA Nº 02/2014
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição	**Total (R$)**	**1ºEtap.45 dias**	**2ºEtapa.45dias**
SERVIÇOS PRELIMINARES	7495,3	7495,3	0
		100,00%	0,00%
FUNDAÇÃO	27384	27384	0
		100,00%	0,00%
PISO	22567,5	12412,125	10155,375
		55,00%	45,00%
SUPRA - ESTRUTURA	20791	17672,35	3118,65
		85,00%	15,00%
COBERTURA	29944	25452,4	4491,6
		85,00%	15,00%
PAREDES	38971,6	25331,54	13640,06
		65,00%	35,00%
ESQUADRIAS	26964,9	5392,98	21571,92
		20,00%	80,00%
INSTALAÇÕES	30470,9	4570,635	25900,265
		15,00%	85,00%
PINTURA	15300	3825	11475
		25,00%	75,00%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9960,8	0	9960,8
		0,00%	100,00%
Total	229.850,00	129536,33	100313,67
Porcentagem nas quinzenas	100,00%	56,36%	43,64%
Total acumulado		129536,33	229850
Porcentagem acumulada		56,36%	100,00%

ANEXO 3 A MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS FMA Nº 02/2014

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA: FEIRA LIVRE MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

LOCAL AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS, 1614 CENTRO

DADOS FÍSICOS DA OBRA

ÁREA A CONSTRUIR **510,00 m^2**

EQUIPE TÉCNICA

Eng. Civil Iolando de Assis CREA: 032144-5/SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO **Eng. Civil Iolando de Assis**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto de construção; todos os projetos deverão ser desenvolvidos em sua função.

PROGRAMA DA OBRA

BOXS

EXPOSIÇÃO
RECEPÇÃO
ESCRITÓRIO
SANITÁRIOS

1.0. ESPECIFICACOES PARA PROJETOS E SERVICOS

1. OBJETIVO

O objetivo desta Especificação é o de estruturar todos os dados necessários para o desenvolvimento dos projetos/serviços nas áreas de: Projeto para execução da construção de uma FEIRA LIVRE MUNICIPAL.

1.1. **PROCEDIMENTO**

O conjunto destas Especificações engloba, de forma completa, todos os itens necessários e desejáveis para execução. Os itens de 4 a 7 deverão ser observados em todos os serviços. Para a identificação dos itens a serem considerados na obra em questão, a Contratada deverá ater-se somente àqueles que estiverem assinalados nos campos a seguir:

1.1.2**.** A empresa deverá apresentar declaração expressa de que no preço estão incluídas todas as despesas do serviço mais encargos a seguir relacionados, quando existirem:

1.1.2.1. Todos os materiais exceto os fornecidos pela PMG;

1.1.2.2. Mão-de-obra especializada que se fizer necessária;

1.1.2.3. Seguros em geral;

1.1.2.4. Ferramentas e equipamentos;

1.1.2.5. Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciário, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza;

1.1.2.6. Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços, sem caber o direito de reparar à PMG.

1.1.2.7**.** No caso de atrasos na data de entrega da totalidade ou em parte do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa contratual de 15 (quinze)% sobre o total do valor de contrato a ser deduzida; e após será aplicada multa cumulativa de 01 (um)% ao dia corrido de atraso; que em hipótese alguma será abonada.

1.2. ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS (“AS BUILT”)

1.2.1. Quando a fiscalização julgar necessário, caberá a Contratada providenciar a atualização de projetos “As Built” sem ônus para PMG, como forma de assegurar fidelidade entre os projetos e obra, que necessitar sofrer alterações no andamento dos trabalhos, conforme o executado. Esta será sob forma gráfica, memoriais e relatório fotográfico. Todo material que se fizer necessário à apresentação, como disquetes, encadernações, revelação e cópias fotográficas correrão por conta da Contratada.

1.2.2. O “As Built” será entregue até 10 (dez) dias corridos, após a expedição do
Termo de recebimento da obra, para a fiscalização; ficando vinculada à última medição, conforme contrato.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS

1.3.1. Para efeito de iluminamento, os níveis a serem atingidos devem estar de acordo com a norma NB-5413/91. O projeto luminotécnico, deverá estar devidamente compatível com os projetos estrutural e arquitetônico.

1.3.2 Deverá ser apresentado Memorial de Cálculo do Projeto Luminotécnico.

1.3.3. Devem ser utilizados interruptores que permitam o maior número possível de opções de desligamento de lâmpadas.

1.3.4. Separar os circuitos de iluminação dos circuitos de tomadas de uso geral e de uso específico, conforme NBR 5410/97.

1.3.5. A bitola do condutor deverá ser a mesma ao longo de todo o circuito.

1.3.6. Chuveiros e torneiras elétricos, quadros de comando, quadros de distribuição e locais onde estão indicados uso de motores elétricos ou equipamento de informática, deverão ser devidamente aterrados, tendo, onde for o caso, tomadas de 3 pinos.

1.3.7. Havendo necessidade de subestação ou redimensionamento da entrada de energia, seu projeto e cálculo fazem parte do conjunto objeto da presente Especificação.

1.3.8. Os desenhos deverão:

a) Ter a planta e desenhos específicos da entrada de energia ou telefonia, devidamente aceites pela concessionária do fornecimento de energia elétrica ou de telefonia;

b) Consulta prévia aprovada junto a CELESC

1.3.9. Para a iluminação evitar o uso de lâmpadas incandescentes, conforme o caso;
1.3.10. Na iluminação dos corredores, circulações, escadas, rampas de acesso utilizar lâmpadas vigia controladas por relê fotoelétrico.

1.3.11. Quanto a proteção contra descargas atmosféricas e iluminação de emergência, obedecer ao Decreto no 9.204/99 de Incêndio e a norma da ABNT NBR 5419/93.

1.3.12. Se a instalação for do tipo aparente, tanto nas paredes quanto nas lajes, deverá utilizar tubos de ferro galvanizado devidamente aterrado, nas bitolas indicadas pelas normas da ABNT. Se a instalação for do tipo embutida deverá utilizar tubos de PVC rígido, não será permitido o uso de mangueiras flexíveis.

1.3.13. Havendo dúvidas quanto ao desenvolvimento do projeto, envolvendo localização, posicionamento, cargas e materiais, consultar PMG.

1.3.14. Os quadros de distribuição, comando ou telefônicos deverão ter suas aberturas sempre voltadas para dentro da edificação.

1.3.15. Os materiais elétricos existentes na obra deverão ser entregues na Divisão de Obras;

1.4. ESPECIFICAÇÃO DE PROJETOS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

1.4.1. O objetivo desta Especificação é o de estruturar todos os dados necessários para o desenvolvimento do(s) Projeto(s) da(s):

X Estruturas de Concreto Armado;

1.4.2. PROGRAMA DE PROJETO

1.4.2.1. Este Programa refere-se tão somente aos requisitos estruturais.
1.4.2.2. Os projetos devem ser desenvolvidos em acordo com as prescrições contidas nas Normas da ABNT, NB-1/5/11/14/51/49/949/8800.

1.4.2.3. O projeto deve ser desenvolvido para:

- **concreto fck maior ou igual a 20 Mpa**

1.5. ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO PARA INST. HIDRÁULICAS PREDIAIS

1.5.1. GENERALIDADES:

1.5.1.1. O projeto deve ser desenvolvido em acordo com as Normas da ABNT e da CASAN, prevalecendo as condições impostas pela segunda em caso de duplicidade, obedecendo-se as NBR - 5626 (NB - 92), NB - 8160(NB - 19) e NBR - 10844(NB - 611).

1.5.1.2. As instalações serão para obra:

☒ Nova

1.5.1.3. Com relação aos reservatórios

Será em PVC com capacidade de 1000L em dois pontos definidos no projeto arquitetônico.

1.5.1.4. O projeto deve ser desenvolvido para:

☒ Instalações de água potável
☒ Instalações de esgoto
☒ Drenagem superficial

1.5.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS INSTALAÇÕES

1.5.2.1. As tubulações e conexões para as instalações de água, esgoto sanitário e pluvial serão preferencialmente de PVC e deverão estar embutidas em "muchetas" (tubulações verticais) destinados exclusivamente a essa finalidade, não sendo permitida a passagem de tubulações em elementos estruturais. Similaridade: Tigre

1.5.2.2. Nos locais em que as tubulações ficarem aparentes e sujeitas a depredações (água fria), estas deverão ser em ferro galvanizado pintado (cores segundo ABNT, para o tipo específico da instalação).

1.5.2.3. Nos locais onde as tubulações ficarem sujeitas a tráfego pesado, estas deverão ser envelopadas em concreto, com profundidade suficiente para não sofrerem danos.

1.5.2.4. No caso de retirada de equipamentos em um ambiente, as tubulações deverão ser retiradas e/ou bem vedadas para não causar desconforto nas novas instalações.

1.5.3. ÁGUA FRIA

1.5.3.1 A edificação é abastecida por:

☒ Município de Garuva, através da Secretaria de Saneamento Ambiental.

1.5.3.2 **Reservatórios:**

Caixas de água de PVC

Controle dos níveis dos reservatórios: sistema elétrico automático de bóia. As Torneiras de bóia serão do tipo Vazão Total.

As entradas e saídas dos reservatórios serão executadas com adaptador de PVC ou similar, rosqueado, e adequado para o serviço em questão.

1.5.3.3. O Sistema de Distribuição terá como base as seguintes características, com a finalidade de facilitar a manutenção:

Registros de bloqueio nos ramais principais e prumadas,

Registros de bloqueio nos diversos ambientes

No Barrilete localizado nos reservatórios, deverão ser instalados registros a cada entrada e saída de água.

No reservatório elevado deverá ser instalada tubulação de aviso (extravasor), de forma que o deságüe seja detectado rapidamente.

1.5.4 ESGOTO SANITÁRIO

O padrão de fossas sépticas e filtros anaeróbios a ser utilizado serão do tipo OMS, em concreto armado, pré - moldadas ou moldadas “In loco”.
As caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas de areia, etc., poderão ser de alvenaria ou pré - moldadas.
Prever no projeto, em todos os ramais, prumadas e coletores, a instalação de tubos operculados ou visitas, visando facilitar a manutenção.
Deverá ser dada atenção especial às tubulações destinadas a ventilação nos projetos e revisões.

1.5.4.1. Utilizar para esta obra:

X Fossas sépticas e filtros anaeróbios novos, e demais equipamentos de acordo com o projeto desenvolvido pela contratada.
X Caixas de Gordura, de Inspeção, de Areia, etc., novos de acordo com o projeto da contratada.

1.5.5. DRENAGEM SUPERFICIAL E PLUVIAL:

1.5.5.1. A rede de drenagem deverá ser dimensionada para uma precipitação com intensidade de chuva de 3,25 mm/min. Será executada com tubos de PVC e/ou concreto, de acordo com o projeto desenvolvido pela contratada, obedecendo rigorosamente o projeto arquitetônico e memoriais.

A drenagem será executada:

X Somente em torno da edificação

1.5.5.2. As calhas e rufos, serão em alumínio, com espessura mínima de 0,7(sete décimos) de milímetros. A largura mínima da calha será de 20 (vinte) centímetros.

☒ Em toda a cobertura, de acordo com cada tipo de cobertura (ver projeto arquitetônico)

1.5.6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

1.5.6.1**.** Deverão ser entregues as seguintes pranchas mínimas:

☒ Implantação da obra - deverão constar todos os elementos que farão parte do terreno, com seus posicionamentos e diâmetros conforme projeto, tais como: hidrômetro, reservatórios, casa de bombas, fossas, filtros, caixas em geral, tubulações, etc..
☒ Planta de distribuição das redes de água fria, esgoto sanitário e pluvial, uma para cada pavimento, na escala do projeto arquitetônico;
☒ Esquemas Verticais de água e esgoto, separadamente.
☒ Detalhes de instalação de esgoto em cada dependência, (esc. 1/20), cotado.
☒ Detalhes de instalação de água fria em cada dependência, em projeção isométrica (a 30°), cotada (esc. 1/20 e 1/25).
☒ Detalhes das instalações dos aparelhos sanitários (esc. 1/5 e 1/10).
☒ Detalhes construtivos das fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de inspeção, areia e gordura (esc. 1/10 e 1/20).
☒ Plantas indicativas das passagens de tubulação em lajes e vigas, indicando seus tamanhos.
☒ Memorial Descritivo

1.6. ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO para INST. PREV. CONTRA INCÊNDIO

1.6.1. GENERALIDADES

1.6.2. O projeto deverá estar em acordo com as prescrições contidas no Decreto Nº 9204 que regulamenta a Lei Municipal 2027 vigente, e pelas normas da ABNT.

1.6.3. As tubulações deverão ser em ferro galvanizado, pintadas na cor vermelha, embutidas na alvenaria ou aparentes, de acordo com o projeto arquitetônico.

1.6.4. As instalações serão para obra:

☒ Nova

1.6.5. O projeto deve ser desenvolvido para:
☒ Sistema preventivo por extintores
☒ Sistema de proteção contra Descargas Atmosféricas

1.6.6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

1.6.7. Deverão ser entregues as seguintes pranchas mínimas:

☒ Plantas e detalhes dos pavimentos, contendo o sistema preventivo por extintores
☒ Planta e detalhes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas
☒ Memorial Descritivo, com completa especificação de materiais.
☒ Detalhes construtivos em escala 1:5 / 1:10.
☒ Memoriais de cálculo conforme exigências do Decreto.
☒ Aprovação junto ao corpo de bombeiros.

OBSERVAÇÃO: Qualquer dúvida que houver sobre o projeto, a contratada deverá vir a PMG para esclarecimentos.

PROJETOS

O projeto Arquitetônico faz parte dos documentos, junto com o memorial descritivo e memoriais de especificações de projetos complementares.
A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente ao projeto e materiais especificados. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados à FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto.

A FISCALIZAÇÃO é composta pela equipe de profissionais da PMG e da Secretária de Estratégias Rurais, designados para acompanhamentos e vistorias da obra.

GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do Projeto Arquitetônico de Construção da Feira Livre Municipal – Garuva – SC em conformidade com as Necessidades Operacionais.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, **devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:**

-1º. Memorial descritivo;
-2º. Projeto arquitetônico;
-3º. Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão **comprovadamente de primeira qualidade**, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A obra só poderá ser iniciada no canteiro, após aprovação dos projetos e liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA formada pelos responsáveis pelos projetos na PMG e pelos representantes da Secretaria de Estratégias Rurais.

DIPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA

A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução de das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.0. PRELIMINARES

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro-Residente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra. A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional. Todo o contato entre a fiscalização e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do Engenheiro-Residente. Para auxiliar o Engenheiro-Residente na supervisão dos trabalhos, haverá o Encarregado-Geral.

O dimensionamento da equipe de Encarregados e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

2.1. PLACA DE OBRA

Será de responsabilidade da Contratada a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços, conforme desenho da placa que será fornecido pela fiscalização (com dimensão aproximada de $12m^2$).

2.2. ESCAVAÇÕES

As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambas. Desde que obedecidas as condições acima citadas, as escavações provisórias de até 1,50m não necessitam de cuidados especiais.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes, serão protegidas com muros de arrimo ou cortinas.

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios d'água e outras partes da obra abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações e demais projetos de obra, natureza do terreno encontrado e volume do material a ser deslocado.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além destas recomendações, a todas as prescrições da NB-51/85(NBR 6122) concernentes ao assunto.

As escavações para execução de blocos e cintas (baldrames) circundantes serão levadas a efeito com a utilização de escoramento e esgotamento d'água, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e respectivas impermeabilizações.

Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático.

O reaterro de escavações provisórias e o enchimento junto a muros de arrimo ou cortinas serão executados com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral da CONTRATADA pela sua resistência e estabilidade.

2.2.1. NIVELAMENTO

Será de responsabilidade da construtora a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra, devendo a FISCALIZAÇÃO e autores do projeto ser imediatamente avisados a respeito de divergências porventura encontradas.

A locação da obra será executada com auxílio de instrumentos, devendo ficar registrada em gabaritos de madeira, em torno da obra.

Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, a construtora fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá a verificação e aferição que julgar oportunas, não tirando a responsabilidade em erros futuros advindos desta locação à CONSTRUTORA.

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

2.2.2. ÁREAS EXTERNAS

As áreas externas serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.0. FUNDAÇÕES

As fundações deverão obedecer ao disposto no NB-51 e serão executadas em rigoroso acordo com o projeto de fundações específico, quanto a dimensões, armaduras, localização e resistência do concreto dos elementos estruturais, no que diz respeito ao estaqueamento ou fundação direta e vigas de baldrame.

A CONTRATADA deverá executar as sondagens de determinação de características do subsolo, com no mínimo 3 furos. Se houver discrepância do comportamento da fundação em alguma região, as modificações que se mostrarem necessárias deverão ser analisadas e aprovadas pela **COMISSAÕ FISCALIZADORA**.

Sendo que o laudo de sondagem servirá de base para definição do tipo de fundação e este deverá ser encaminhado em meio físico e em meio digital (CD), para e comissão de fiscalização.

3.1 FUNDAÇÕES

Faz-se necessário a autorização e verificação "in loco" do autor do projeto estrutural para todo e qualquer serviço de escavação, de reforço estrutural, de demolição e locação de escoras.

3.1.1. VIGAS DE BALDRAME

Deverá ser executado em medidas, posicionamento e armação, respeitando o projeto respectivo.
As vigas de baldrame, que irão receber paredes do pavimento térreo, devem, após serem desformadas, serem impermeabilizadas nas faces laterais e na face superior, com duas demãos de hidroasfalto.

4.0. ESTRUTURA

O sistema estrutural proposto não poderá conflitar com o projeto arquitetônico e complementar; devendo ser anotado toda interferência que acontecer. Deverá levar em consideração questões de segurança, conforto ambiental e acústico, economia e apresentar uma solução moderna.

O concreto a ser aplicado deve ser calculado atendendo à norma NB-1/78 (NBR 6118) - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Todo o concreto a ser empregado deverá ser, usinado.

Toda estrutura deverá ser executada, obedecendo as medidas e o posicionamentos indicados no projeto. O aço e o concreto a aplicar estão descrito no projeto e memoriais específicos. A armadura não deve ter excesso de ferrugem, argamassa aderente ou manchas de óleo. Devem estar postas de tal modo que ao ser feito o enchimento das formas,

não haja deslocamento da mesma, e que fique afastada das formas (NB 1). Se houver ferros de espera, devem ser tomadas providências para evitar sua oxidação excessiva.

4.1. MATERIAIS

4.1.1. ADITIVOS DE CONCRETO

Os aditivos somente poderão ser empregados através de solicitação ou aprovação da FISCALIZAÇÃO. A solicitação deve especificar o tipo, a qualidade, as características do aditivo, as partes da obra em que deverá ser empregado e os motivos que justificam o seu uso;

4.1.2. CIMENTO PORTLAND

O cimento Portland obedecerá à especificação NB 1 da ABNT. Na eventualidade de os agregados em seu todo ou em parte, serem quimicamente ativos, a porcentagem de alcalinos de cimentos não deverá ultrapassar a 0,68. Deverá ser usado um único tipo de cimento. Não poderá ser usado cimento proveniente da limpeza de sacos ou embalagens. A determinação da agressividade dos agregados será feita de acordo com as normas da ABNT.

Ficará a cargo da CONTRATADA toda e qualquer precaução para proteger o cimento da deterioração e da contaminação. De modo algum o cimento ficará armazenado mais de 30 dias antes de ser consumido na obra.

4.1.3. ÁGUA DA MISTURA

Deverá atender ao item 8.1.3 da NB-1. Na dosagem da água de amassamento será levada em consideração a umidade dos agregados, determinada por meio do sistema norte-americano “Speed” ou de outros análogos, baseados na medida da quantidade de gás acetileno que se forma através de reação do carbureto de cálcio sobre a água contida na areia ou através do método do picnômetro, pelo frasco de Chapman.

4.1.4. AGREGADOS

Serão provenientes da rocha sã, insolúvel, inalterável e sem traços de decomposição incipiente. A granulometria estará dentro das classificações necessárias para executar os vários tipos de concreto, respeitadas todas as prescrições de especificações EB-4 da ABNT. Os agregados deverão estar livres de substâncias estranhas como terra, madeira, etc., e terão que estar efetivamente separadas entre si quando em estoque, de acordo com as classes da granulometria.
Para medições em volume, as caixas de madeira devem ter identificação bem visível externa do tipo de agregado a utilizar.

4.2. LANÇAMENTO DO CONCRETO

A CONTRATADA deverá comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO o início de qualquer concretagem. A concretagem só poderá ser efetuada após a liberação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO e com a presença de seu representante. A superfície sobre a qual deverá ser executada a concretagem, será submetida a uma limpeza apurada.

A altura de lançamento do concreto não deverá ser superior a 2,00 m e, em peças de maior altura, o lançamento será feito por meio de janelas laterais. O tempo entre o início do amassamento e o lançamento deve ser inferior a uma hora, a menos dos casos onde foram utilizados retardadores de pega, devendo, nestes casos, atender o especificado pelo fabricante. Se forem constatadas infiltrações, deve ser reduzido o volume da água da argamassa para compensar a dita infiltração.

No caso de argamassas que exijam pouco volume, será exigida a dosagem gravimétrica e a presença de balança aferida na obra.

4.3. VIBRAÇÃO

Não será permitido o adensamento manual. Deve-se evitar vibração da armadura para não formar vazios ao seu redor. Os vibradores de imersão não poderão ser utilizados horizontalmente, e a uma profundidade não superior ao tamanho de sua agulha. A máxima inclinação da agulha será de 45°.
O concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar. O concreto deverá adaptar-se perfeitamente a superfície das fôrmas e aderir às peças incorporadas ao concreto. Deverão ser tomadas precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nas fôrmas.

4.4. PROTEÇÃO PARA CURA

O concreto será protegido adequadamente contra a ação do sol, da chuva, da água em movimento e de outros fatores de caráter mecânico. Será necessário que as superfícies de concreto sejam continuamente mantidas úmidas. A água usada para essa operação deverá ser doce e limpa, bem como atender ao prescrito na NB-1.

Havendo interrupção da concretagem, deve-se cuidar que a junta não coincida com os planos de cizalhamento. As juntas de vigas devem ser, tanto quanto possível, verticais, asseguradas por fôrmas apropriadas de madeira e afastadas dos apoios, devendo-se preferir o terço médio do vão. As juntas verticais são melhores, pois são isentas da nata de cimento superficial. As juntas de lajes também devem ser feitas no terço médio do maior vão. Em lajes nervuradas, as juntas devem ser paralelas ao eixo longitudinal das nervuras. Antes da reconcretagem, as juntas descritas acima, receberão tratamento com picote, escova de aço, e jateamento com água até a saturação do concreto existente. Poderão ser aplicados adesivos estruturais nas juntas, a critério das partes.

A cura terá um período mínimo de sete dias. Durante a cura, o concreto será mantido molhado. As superfícies expostas podem ser cobertas com serragem (5 cm) lona plástica transparente (indicada para tal fim) ou película química. A desmoldagem das faces laterais ocorrerá em 3 dias, e das faces inferiores em 14 dias. Para as peças escoradas recomenda-se o início da descarga das cunhas aos 21 dias e progressivamente até os 28 dias.

Após a desforma, o concreto será inspecionado, podendo o CONSTRUTOR proceder a reparos em “bicheiras”. Caso a concretagem ou parte dela não venha a ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, o CONSTRUTOR procederá a sua imediata remoção e reconstrução, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5. FORMAS

As fôrmas serão usadas onde for necessário limitar o lançamento de concreto e conformá-lo segundo os perfis desejados.

As fôrmas deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e da vibração do concreto, deverão ser mantidas rigidamente na posição correta e não sofrer deformações.

Deverão ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda da nata do concreto. As fôrmas (fôrmas propriamente ditas e cimbramento) poderão ser de madeira, ferro ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO conforme o grau de acabamento previsto para o concreto. De qualquer modo, a qualidade do material será de responsabilidade da CONTRATADA.

Seu dimensionamento deve procurar evitar deformação por ação ambiental e pela carga do concreto fresco. Em todos os vãos deve ser observada a contra-flexa mínima exigida.

No momento da concretagem, as superfícies das fôrmas deverão estar livres de incrustações e outros materiais estranhos e serão convenientemente lubrificadas, de modo a evitar a aderência ao concreto e a ocorrência de manchas do mesmo.

Para fôrmas de madeira, usar-se-á óleo mineral convenientemente combinado com aditivos.

Devem estar devidamente travadas com gravatas ou tirantes equivalentes, e escoradas As formas dos pilares devem dispor de abertura inferior para limpeza de detritos. Os desmoldantes devem ser aplicados antes da colocação das ferragens nas formas. Os pontaletes de escoramento devem ter diâmetro mínimo de 8 cm, e, se a altura passar de 3,00 m devem ser contraventados para evitar flambagem. Em caso de dúvida a FISCALIZAÇÃO solicitará o cálculo da deformação elástica da escora ou escoras supostamente críticas. Os pontaletes serão apoiados em cunhas duplas, devidamente pregadas após a verificação das contra-flexas.

As fôrmas deverão ser retiradas somente quando, a critério da FISCALIZAÇÃO, o endurecimento do concreto seja tal que garanta uma total segurança da estrutura e de modo algum antes dos prazos estipulados pela NB-1 da ABNT.

4.6. ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES

A CONTRATADA deverá corrigir todas as imperfeições das superfícies de concreto. Essa regularização deverá ser efetuada dentro de **24 horas após a remoção das fôrmas**.

O concreto danificado através de qualquer razão, que contenha ninhos de pedras ou trincas superficiais, deverá ser removido ou substituído por argamassa ou concreto, conforme as necessidades.

A CONTRATADA não terá nenhuma compensação através destas retificações. A retificação e correção dos defeitos serão feita da seguinte forma:

1. Retirada de todo o material defeituoso;
2. Lavagem de todos os resíduos com jato de areia;
3. Colagem com material plástico ou de argamassa de superfície;
4. Enchimento do vazio através de argamassa ou concreto, conforme as dimensões da falha;
5. Encanamento de pedra lavada, até se obter o máximo de material graúdo;
6. Cura úmida, por período mínimo de 14 dias;
8. Lixamento da superfície com 3 graduações de lixa.

4.7. AÇO PARA CONCRETO ARMADO

4.7.1. GENERALIDADES

As barras das armaduras deverão ser depositadas pela CONTRATADA em áreas adequadas, de modo a permitir a separação das diversas partidas e dos diversos diâmetros e tipos de aço.

4.7.2. APLICAÇÃO

As barras da armadura de aço deverão ser aplicadas rigorosamente nas posições indicadas nos desenhos de detalhamento do projeto estrutural executado pela CONTRATADA, de modo a garantir a integridade das peças estruturais. Antes da colocação, as barras deverão ser cuidadosamente limpas da camada de ferrugem e de resíduos de qualquer natureza que possam reduzir ou prejudicar a aderência do concreto

As emendas das barras deverão estar de acordo com a NB-1.

Salvo indicações em contrário dos desenhos e especificações, o número e o espaçamento dos espaçadores deverão obedecer à norma NB-1 da ABNT. Os cobrimentos mínimos deverão ser obedecidos rigorosamente, pois deles depende uma boa parte da durabilidade da estrutura.

4.8. OBSERVAÇÕES FINAIS

O equipamento mínimo de obra é: uma serra elétrica, uma betoneira de 350 / 500 l e dois vibradores. As jiricas, caçambas e carros de mão deverão ter roda de pneu, não se aceitando rodas de borracha maciça ou ferro.

Nenhum conjunto estrutural será concretado sem a vistoria e aprovação da FISCALIZAÇÃO, que medirá as formas, conferirá as bitolas de ferro e suas quantidades, espaçamento e bitolas dos estribos, conduites, caixas de passagem, caixas de derivação, caixas de luminárias, em posição, bitola e quantidades, bem como passagens de tubulações hidráulicas e de incêndio, bem como as tubulações que ficarem embutidas.

Todos vãos de portas e janelas, cujas partes superiores não venham a facear vigas ou lajes, terão vergas de concreto, armadas em todo o vão, apoiadas no mínimo 20 cm de cada lado, na alvenaria.

Todas as passagens de tubulação na estrutura serão feitas com caixas ou buchas adequadas em medida, e de modo a não enfraquecer a estrutura: na hipótese de se incorrer um enfraquecimento, a região será devidamente reforçada, cabendo seus custos à CONTRATADA.

Para ferragens maiores do que 10,00 m, as emendas serão executadas segundo a NB1.
Conforme indicado em projeto serão utilizadas lajes treliças, conforme especificada em projeto, e pré-fabricadas. No caso de emprego de lajes pre-fabricadas, com vigotas de concreto e elementos cerâmicos, seu emprego em lajes de piso fica restrito ao vão máximo de 4,50 m e nas lajes de forro seu vão máximo não poderá ultrapassar 5,00 m.

4.9. ESTRUTURA DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO

Os pilares principais e as tesouras principais da obra deverão ser de madeira tipo Eucalipto tratado com diâmetro de 25 cm e 15 cm respectivamente, fixados de forma conveniente formando emendas e encaixes perfeitos.

5.0. PAREDES E PAINÉIS

5.1 - ALVENARIA

As alvenarias deverão ser executadas em conformidade com o projeto arquitetônico, obedecendo-o quando as suas espessuras e pés direitos. Cabe ressaltar que as dimensões constantes em projeto se referem à alvenaria em osso.

Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida, devendo haver aceitado formalmente no Livro de Obra.

As paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos Avista furados, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) *no traço 1:2: 8* (cimento, cal e areia). A espessura das juntas será de, no máximo, 15 mm

(quinze milímetros), tanto no sentido vertical quanto horizontal. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas e quando sobre baldrames, serão começadas depois de decorridas 48 horas da aplicação dos impermeabilizantes asfálticos.

Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não calçados na parte superior, serão encimados por cinta de concreto armado.
Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares devem ser executados chapisco, a fim de proporcionar maior aderência.

Locais de Aplicação: segundo legenda da planta.

6.0. COBERTURA

6.1. ESTRUTURA DA COBERTURA

6.1.1. ESTRUTURA EM MADEIRA

Este é um serviço de engenharia especializado, sendo que, a madeira deverá ser de qualidade Itaúba, Cambara ou similar, com as seguintes bitolas:
Caibros – 6x15 cm;
Linhas – 6x15 cm;
Pontaletes – 6x15 cm;
Sarrafo – 2,5x5 cm.

Toda madeira usada na cobertura deverá ser imunizada com produto tipo Jimo Cupim ou similar em três demãos, os encaixes e fixações deverão ser perfeitos, não sendo permitido emendas com outro tipo de madeira. Assim, deve haver apresentação dos projetos para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.2. TELHAS

As telhas deverão ser do tipo fibra ecológica sendo que a tonalidade deverá ser determinada pela fiscalização e com caimento determinados pelo projeto.

6.3. RUFOS E CALHAS

Os rufos, contra-rufos e demais elementos de vedação serão executados em alumínio de espessura igual a 0,7mm.

As calhas devem ser todas restauradas, com a recuperação e aproveitamento das instalações existentes. Quando necessário os elementos metálicos deverão ser recompostos ou complementados, com materiais idênticos aos encontrados na obra.

7.0. IMPERMEABILIZAÇÕES

7.1. CONDIÇÕES BÁSICAS

Devem-se seguir as instruções das seguintes normas:

- NB 279 (Seleção de Impermeabilizações);
- NB 987 (Projeto de Impermeabilizações);

- NB 1.308 (Execução de Impermeabilizações).

Os serviços de impermeabilização serão executados mediante fornecimento de ART e memorial mostrando os métodos e materiais a empregar. As paredes de alvenaria externa serão executadas com argamassa impermeável até a altura de 60 cm acima do piso acabado.

7.2. CONCRETO DAS FUNDAÇÕES – BALDRAMES E ALVENARIAS DE EMBASAMENTO

As vigas de baldrame com tinta betuminosa ou emulsão asfáltica impermeável apropriada para o caso específico. A parede de alvenaria externa será executada com argamassa impermeável nas três primeiras fiadas.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

Aplicar uma demão de penetração e, no mínimo, mais uma de cobertura da solução asfáltica com rolo, pincel ou trincha, aguardando o período para secagem entre elas de no mínimo 18 horas.

8.0. PAVIMENTAÇÕES

8.1. CONCRETOS E ARGAMASSAS

8.1.1. CONTRAPISO OU REGULARIZAÇÃO DE PISO

O contrapiso deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4. Em todos os locais onde estiver especificado revestimento especial, a espessura mínima do contrapiso será de 3cm.

8.1.2. LASTROS

Deverá ser executado lastro de brita nº 2, na espessura de 6 cm, em todos os locais onde houver base de concreto.

9.0. REVESTIMENTOS

9.1. ARGAMASSA

Os revestimentos de argamassa serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: o emboço, aplicado sobre a superfície a revestir. Com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte, o chapisco.

9.1.1. CHAPISCO

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do abaixo especificado.

Todas as superfícies de concreto, tais como tetos, montantes, vergas e outros elementos estruturais ou complementares da mesma, inclusive fundo de vigas, bem como todas as alvenarias, serão chapiscadas.
Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

No teto o chapisco deverá receber aditivo tipo bianco para aumentar a aderência.

9.1.2. EMBOÇO

O emboço só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos. O emboço de cada pano de parede só será inicializado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

Os emboços serão executados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

ESPECIFICAÇÃO:

Chapisco, emboço: em todos os ambientes.

ESPECIFICAÇÃO:

Locais de aplicação: especificados em planta

9.2. PISO CERAMICO

Serão utilizados nas áreas indicadas no projeto arquitetônico piso cerâmico reconhecidamente de primeira qualidade, do tipo antiderrapante, com classe de resistência à abrasão PEI 5 e garantia do fabricante, nas dimensões e desenhos conforme detalhamento e as cores a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO. O assentamento das peças será feito sobre contrapiso com argamassa pré - fabricada,

constituída de cimento Portland, areia e aditivos, obedecendo-se as especificações de seu fabricante, de forma a deixar juntas perfeitamente alinhadas e de espessura mínima recomendada. As juntas serão preenchidas com rejunte pré-fabricado pigmentado, à base de cimento Portland, areia e polímeros, com cor e desenho a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.
Caberá a CONTRATADA tomar os cuidados necessários para garantir que todos os pisos a pavimentar tenham o caimento necessário para um perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos.

ESPECIFICAÇÃO:

Locais de aplicação: especificados em planta

Vide detalhamento de banheiros e outros

10.0. ABERTURAS

10.1. PORTAS

10.1.1. PORTAS DE MADEIRA

As portas internas deverão ser executadas de acordo com o detalhamento de esquadrias; serão de madeira, semi-oca, com acabamento firme e liso em todas as suas faces, de forma que estejam prontas para a aplicação de revestimento melamínico fenóico.

O marcos das portas será em madeira, nas dimensões especificadas nos respectivos detalhes, serão chumbados às paredes estando perfeitamente alinhados, prumados e centralizados nos seus respectivos vãos.

As folhas das portas deverão ser colocadas nos marcos com três dobradiças de latão por folha, perfeitamente prumadas e alinhadas após a conclusão dos revestimentos de piso e paredes.

As portas externas que estão indicadas em projeto deverão ser maciças de madeira tipo Itaúba ou similar.

ESPECIFICAÇÃO:

Vide detalhamento de esquadrias

Serão tipo vidro Blindex na espessura mínima de 6 mm. As esquadrias nunca serão forçadas em vãos que estejam em desacordo com suas medidas e alinhamentos. Somente serão aceitas esquadrias em pleno funcionamento.

Serão entregues na obra em embalagens que as protejam mesmo após a colocação, até o final da obra.

ESPECIFICAÇÃO:

Vide detalhamento de esquadrias

11.0. FERRAGENS

As ferragens das esquadrias externas deverão ser recuperadas, e as peças faltantes ou que não tenham mais a possibilidade de recuperação deverão ser substituídas na mesma linha das remanescentes, sendo que a impossibilidade desta ação, a FISCALIZAÇAO definirá pela ausência ou não desta.

Durante os trabalhos em obra as fechaduras deverão estar totalmente protegidas da sujeira e de choques que a possam danificar. As ferragens obedecerão as especificações da ABNT. Todas as portas receberão um conjunto de 3 dobradiças de 3 ½" x 3" em latão cromado, de primeira qualidade.

O posicionamento das ferragens deverá obedecer às indicações dos desenhos, e quando não houver, em concordância entre o CONSTRUTOR e a FISCALIZAÇÃO, devendo o eixo das maçanetas das portas se situarem a 1,00 m do piso.

Se for julgado necessário, por falta de meios de proteção, as ferragens serão retiradas para a execução da pintura. Terminada a obra, as chaves mestras serão entregues à FISCALIZAÇÃO que se encarregará de ensinar os usuários finais de seu uso.

12.00. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A execução das Instalações Elétricas deverá atender os seguintes serviços:
- colocação de luminárias completas 2x40W no salão de exposição com seus respectivos interruptores totalizando 8 unidades;
- colocação de lâmpada PL 60 W completa nos sanitários, recepção e nos Box com seus respectivos interruptores totalizando 22 unidades;
- colocação de tomada três pólos 250 volts de embutir totalizando 30 unidades;
- colocação de quadro disjuntor completo para 6 unidades de embutir;
- colocação de tomada de telefone no escritório e recepção totalizando 2 unidades.

- colocação de eletroduto 1” 120 metros;
- colocação fio rígido 1,50 mm 100,00 metros;
- colocação fio rígido 2,50 mm 200,00 metros;
- colocação fio rígido 4,00 mm 200,00 metros;

Todos os materiais, equipamentos, etc, que sejam necessário ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação e, que porventura, não estejam cotados e relacionados no projeto, é de responsabilidade da CONSTRUTORA.

13.0. INSTALAÇÃO HIDROSSÁNITÁRIA

A execução das Instalações hidráulicas deverá os seguintes serviços:
- colocação de pontos de água fria nos Boxs, sanitários totalizando 40 unidades;
- colocação de pontos de esgotos nos Boxs, sanitários e salão de exposição totalizando 60 unidades;
- colocação de pontos de caixa de água 1000 lt totalizando 2 unidades;
- colocação de conjunto Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio totalizando 2 unidades;

- no que se refere a posição de registros, torneiras, válvulas, tubulações de água, tubos de esgoto, tubos de águas pluviais, sistema de drenagem, posição e medidas de reservatórios subterrâneos ou elevados e bitolas dos tubos, registros e válvulas, no que se refere às instalações de água potável, esgotos, águas pluviais e prevenção contra Incêndio, incluindo nestes últimos, a colocação e locação de extintores.

No que se referem às Normas, as instalações de água obedecem à NB 92, e quanto ao seu recebimento, à EB 829. As instalações de esgoto obedecerão ao prescrito na NB 19, NB 37 e NB 567 e sua execução seguirá rigorosamente as indicações dos projetos respectivos.

Durante a obra, todos os terminais de tubulação deverão ser fechados com um bujão rosqueado, não sendo permitido o uso de buchas de madeira ou de papel.

Os aparelhos e metais sanitários, equipamentos afins, cubas e bancadas de cozinha, pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, com a devida verificação quanto ao perfeito estado antes de seu assentamento, bem como obedecendo às especificações técnicas e orientações de seus fabricantes.

13.1- LOUÇAS SANITÁRIAS

As bacias sanitárias, lavatórios de embutir, serão em grés porcelanato com cor a ser definida pela fiscalização, de primeira qualidade.

Os assentos sanitários serão em material plástico, da mesma cor das louças sanitárias.

O tampo das bancadas será de granito tipo polido.

13.2- METAIS SANITÁRIOS

Deverão ser colocadas uma torneira e uma saboneteira para cada lavatório ou cuba.
Todos os metais sanitários serão do tipo com registro regulador de vazão acionados mediante pressão manual, com peças de acabamento cromadas.

As torneiras da copa, sala de utilidades serão do tipo de parede com bica móvel e arejadores articuláveis, com peças de acabamento cromado.

Obs.: Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

14.0. PINTURA

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

Antes de executar qualquer pintura, a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização da CONTRATANTE uma amostra, com dimensões mínimas de 100x100cm, sob condições de iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será oportunamente comunicada à CONTRATADA pela fiscalização.

14.1. PAREDES INTERNAS

Serão tratadas e receberão acabamento com tinta verniz ou silicone próprio para tijolo avista, de primeira qualidade, no mínimo de duas demãos, aplicados sobre superfícies devidamente lixadas e limpas.

14.2. PAREDES EXTERNAS

Serão tratadas e receberão acabamento com tinta verniz ou silicone próprio para tijolo avista, de primeira qualidade, no mínimo de duas demãos, aplicados sobre superfícies devidamente lixadas e limpas.

14.3. MARCOS, CANTONEIRAS, PORTAS, PORTÕES E DEMAIS PEÇAS METÁLICAS.

As superfícies deverão estar preparadas de acordo com a melhor técnica, a de óleos, graxas, partículas soltas, sais solúveis, mofo, umidade ou corrosão. Serão tratadas com tinta-fundo antioxidante e pintura de acabamento em esmalte sintético de primeira qualidade no mínimo de três demãos.

15.0. LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Os metais cromados devem ser limpos da mesma maneira e polidos com flanela. As partes móveis das esquadrias devem ser lubrificadas após a limpeza.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies, manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita dessa limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

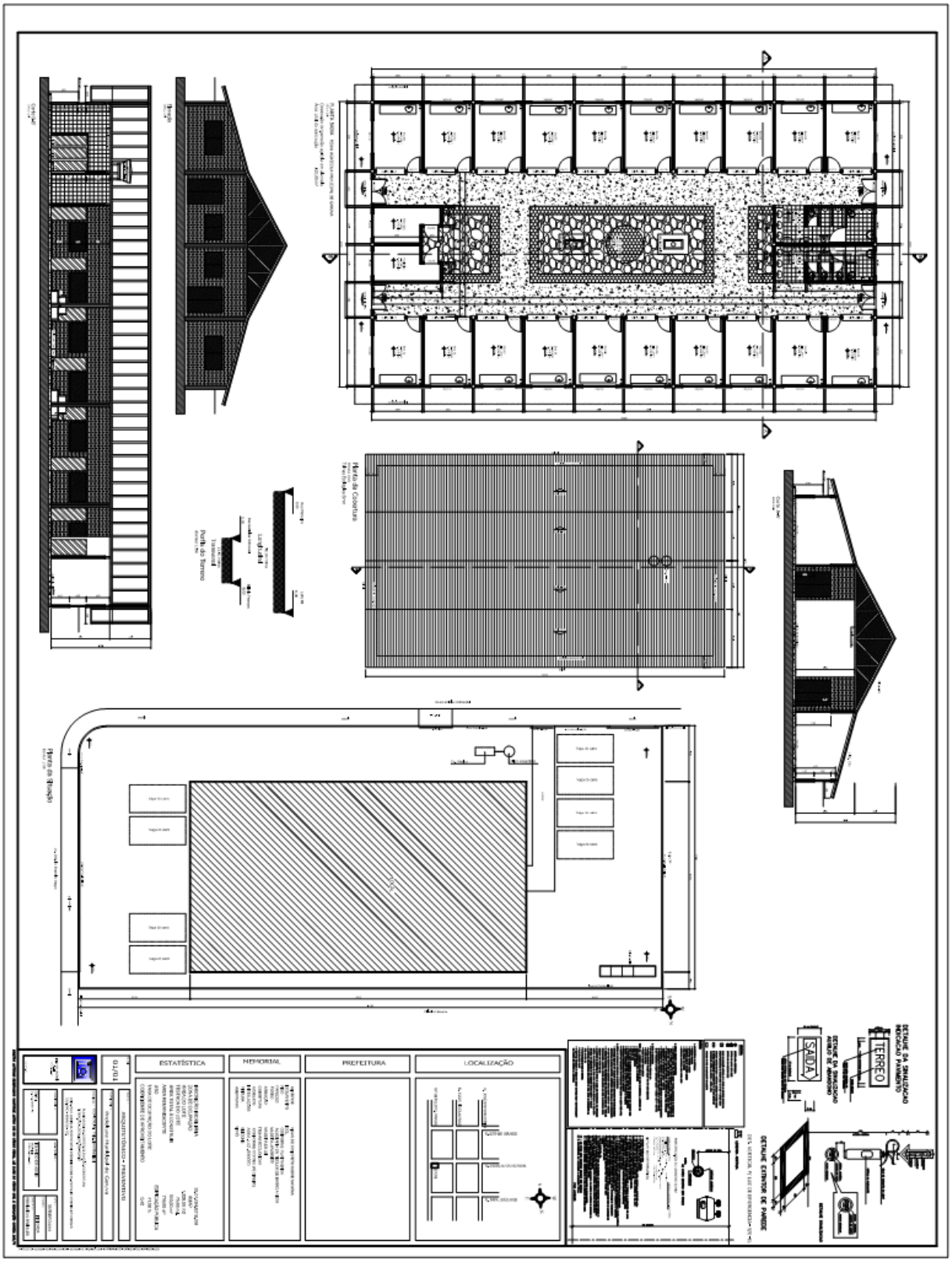
EB-829/75 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651)
NB-19/83 - Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaios
NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675)

IOLANDO DE ASSIS
Engenheiro Civil – CREA 32.144/5-SC
Responsável técnico

ANEXO 4 A MINUTA DE CONTRATO FMA Nº 02/2014

PROJETO TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS FMA Nº 02/2014

MODELO DE CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE, FAX, EMAIL:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o Contrato deverá ser assinado na Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Licitações e Compras, na Avenida Celso Ramos, 1645, Centro, por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº, Agência nº, do Banco

3 - CONDIÇÕES GERAIS
3.1 – A proponente declara ter pleno conhecimento do local e das condições onde serão prestados os serviços objeto desta Licitação.
3.2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
3.3 - Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório no endereço supracitado.

4 - PREÇO (s)

4.1 - No preço total de nossa proposta, para os serviços objeto do Edital, estão inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;
4.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
4.3 – Nos comprometemos a disponibilizar, no mínimo, 7 (sete) empregados no canteiro de obras para a execução dos serviços.
4.3 - Desde já declaramo-nos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número do CNPJ.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS Nº FMA Nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (**nome da empresa**), inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

_____em_____de _____de 2014.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS Nº FMA Nº 02/2014

MODELO DE "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação.....(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)....., CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal